



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.390

10 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal.

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 176, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 6º, §2º, inciso III da Lei Municipal nº 1.583 de 03 de julho de 2014.

Considerando as determinações legais de que tratam o artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.603 de 19 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Diretoria Municipal da Fazenda - Departamento de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

I – Ficha: 928

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 03.01.01 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Verba: 09.2720002.2065 - Inativos e Pensionistas

Item: 3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar

R\$ 35.000,00

II – Ficha: 934

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 03.01.01 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Verba: 09.2720047.2066 - Outros Benefícios ao Servidor Ativo

Item: 3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar

R\$ 100.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação, citada no artigo anterior, serão utilizados **R\$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais) de recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias vigentes:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.390/15 – Fls. 02

I – Ficha: 931

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 03.01.01 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Verba: 09.2720002.2065 - Inativos e Pensionistas

Item: 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais

R\$ 135.000,00 ✓

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 10 de dezembro de 2015.


ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE
Prefeita Municipal


REINALDO DOS SANTOS
Diretor Municipal da Fazenda

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.


MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA
Departamento Técnico Legislativo